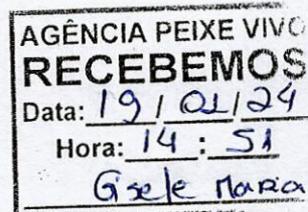


Ao Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo

Recurso Administrativo – ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2023

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/IGAM/2022

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APOIO AO GERENCIAMENTO TÉCNICO DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PEA), CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁGUA (PCPA), SANEAMENTO RURAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE MANANCIAS URBANOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS.



Trata-se de recurso administrativo, contra ato de inabilitação técnica e consequente desclassificação da Proposta de Preço, consignado na ata de sessão de julgamento publicada em 16/01/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

#### I - Tempestividade e do cabimento

O julgamento das propostas de preços apresentadas em atendimento ao Ato Convocatório nº. 005/2023 foi realizado na sessão de julgamento ocorrida em 09/01/2024, publicada no sítio eletrônico da Agência Peixe Vivo na mesma data.

De acordo com o subitem 10.1 do ATO CONVOCATÓRIO Nº. 005/2023 do CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/IGAM/2022, "As decisões decorrentes deste Ato Convocatório cabem recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação das etapas previstas no Ato Convocatório quanto à habilitação ou inabilitação do interessado ou ao julgamento das propostas."

Assim, considerando que a publicação da ATA DE REUNIÃO COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO em atenção ao PARECER TÉCNICO APV/GP/026/2024 se deu em 16/01/2024, tem-se que o termo final para apresentação de recurso dar-se-á no dia 23/01/2024, restando inequívoca a tempestividade do presente recurso administrativo.

#### II – Dos Fatos

Trata-se de concorrência com critério de julgamento do tipo técnica e preço, cujo objeto consiste na "Contratação de pessoa jurídica para apoio ao Gerenciamento Técnico dos Programas de Educação

Ambiental (PEA), Conservação e Produção de Água (PCPA), saneamento rural e apoio ao desenvolvimento de Programa de Mananciais Urbanos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas”.

Inaugurado o procedimento licitatório em sessão pública no dia 14/11/2023, inicialmente com a abertura do envelope nº1 *Documentação de Habilitação* e sua respectiva análise, quando foram habilitadas as três concorrentes nominadas na Figura 1, excerto da *Ata de Reunião* publicada no portal da Agência Peixe Vivo e apresentado a seguir:

ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2023			
Nº	NOME	CNPJ	HABILITACAO
1	ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA.	02.563.448/0001-49	HABILITADA
2	GAMA ENGENHARIA E RECURSOS HÍDRICOS LTDA.	40.920.225/0001-80	HABILITADA
3	HIDROBR CONSULTORIA LTDA.	19.368.145/0001-78	HABILITADA

**FIGURA 1. RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

Ato contínuo, declarado o resultado da habilitação, a comissão inicia a segunda fase do procedimento com a abertura do envelope nº 2 – *Proposta Técnica*, e informa que será designada uma Comissão de Avaliação e Julgamento das Propostas Técnicas. A qual exercerá mandato apenas para avaliação das Propostas Técnicas do referido Ato, conforme Art. 4º do OFÍCIO CIRCULAR APV/CSJ/31/2023. Posteriormente, a análise da documentação apresentada e seu resultado são divulgados através dos sites da Agência Peixe Vivo e CBH Velhas, enquanto o envelope nº 3 – *Proposta de Preço* permanece devidamente fechado.

No dia 14 de dezembro de 2023, foi publicada a *Ata de Reunião da Comissão Técnica* divulgando a avaliação das propostas técnicas conforme os critérios editalícios, bem como a pontuação alcançada por cada empresa e sua respectiva Nota Técnica. Neste documento, foi declarado a empresa Gama Engenharia de Recursos Hídricos inabilitada e, também, registrado o Índice Técnico obtido pelas concorrentes HIDROBR e ÁGUA E SOLO conforme o seguinte excerto da ata na Figura 2:

ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APOIO AO GERENCIAMENTO TÉCNICO DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PEA), CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁGUA (PCPA), SANEAMENTO RURAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE MANANCIAIS URBANOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS”			
Contrato de Gestão Nº 001/IGAM/2022			
Avaliação da Proposta Técnica			
Avaliador	ÁGUA E SOLO	GAMA	HIDROBR
1 THIAGO LANA	100	0	98
2 FLÁVIA MENDES	100	0	98
3 PAULO SÉRGIO	100	0	98
<b>ÍNDICE TÉCNICO</b>	<b>100</b>	<b>0</b>	<b>98</b>

**FIGURA 2. RESULTADO DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.**

Seguindo o rito editalício, no dia 09 de janeiro de 2024 reuniram-se os membros da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo em sessão pública para abertura dos envelopes nº 3 – *Proposta de Preço*, quando foi lavrada a *Ata de Reunião* designando o menor preço, o índice de preço

de cada concorrente e sua pontuação final através do índice MP, de acordo com a Figura 3 abaixo, excerto da referida ata:

ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2023						
MP = $[(IT \times 0,6 + IP \times 0,4)]$						
	Participante	IT	Preço	Menor preço	IP	MP = $[(IT \times 0,6 + IP \times 0,4)]$
1	ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA.	100	R\$ 1.315.258,54	R\$ 1.145.464,15	87,09	94,84
2	HIDROBR CONSULTORIA LTDA.	98	R\$ 1.145.464,15		100,00	98,80

**FIGURA 3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E PONTUAÇÃO FINAL**

Declarada a concorrente HIDROBR CONSULTORIA LTDA classificada em 1º lugar, ainda na sessão pública para abertura das Propostas de Preço, após divulgação do resultado, a Comissão de Seleção e Julgamento anunciou a decisão – sem devida justificativa - de encaminhar os documentos do Processo Licitatório à Gerência Técnica avaliar e emitir Parecer Técnico relativo à disponibilidade de horas dos profissionais indicados pela HIDROBR em sua Proposta Técnica.

No dia 16 de janeiro de 2024 foi disponibilizada através do *site* da Agência Peixe Vivo a *Ata de Reunião* com análise do Parecer Técnico APV/GP/026/2024 emitido pela Gerência Técnica. O qual foi enviado para a HIDROBR através de e-mail no dia 17 de janeiro de 2024 e até o momento sem publicidade no *site*.

O Parecer Técnico APV/GP/026/2024 apresenta um compêndio de avaliações sobre a disponibilidade da equipe apresentada na Proposta Técnica, com o objetivo de analisar a compatibilidade de carga horária entre os contratos vigentes assinados pela HIDROBR com a referida Agência e o futuro contrato licitado através do Ato Convocatório 005/2023. O Parecer, de forma pouco convencional não nomina a Comissão de Avaliação Técnica, tampouco registra assinatura dos avaliadores responsáveis.

Conforme indicado pelo Parecer, existem profissionais nominados na Proposta Técnica que estão alocados em contratos vigentes e simultâneos, **entretanto em fase de finalização**. Os Contratos em andamento registrados no Parecer são o Contrato nº 005/2023 relativo ao Ato Convocatório nº 009/2022 cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE CONSERVAÇÃO DO SOLO E ÁGUA E RECUPERAÇÃO DE EROSÕES NA BACIA DO RIO MARACUJÁ, EM OURO PRETO/MG" e o Contrato nº 042/2023 relativo ao Ato Convocatório nº 020/2023 cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ESTUDO DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE DO PROJETO PILOTO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS E REUSO DE ÁGUA NO SEMIÁRIDO BAIANO". A situação dos contratos em fase de finalização, bem como dados relevantes para análise de prazos estão apresentados no Quadro 1.

**QUADRO 1. DADOS DOS CONTRATOS EM ANDAMENTO DA HIDROBR COM A AGÊNCIA PEIXE VIVO.**

<b>Contrato</b>	<b>Data de Assinatura da OS</b>	<b>Prazo de execução</b>	<b>Prazo de vigência</b>	<b>Situação</b>
005/2023	02/03/2023	13	15	Previsão de entrega da revisão do último produto - 31/03/2024
042/2023	01/11/2023	3	5	Previsão de entrega do último produto - 01/02/2024

Com efeito, o prazo de execução do contrato é o tempo necessário para desenvolvimento dos trabalhos e elaboração dos produtos. O prazo de vigência contempla o período para executar o objeto e um acréscimo para fins de cumprimento de obrigações finais, como pagamentos, recebimentos e desmobilização em geral, não sendo, portanto, prazo de dedicação das equipes técnica. Dos fatos expostos a HIDROBR apresentará as razões recursais demonstrando os equívocos cometidos na avaliação do parecer Técnico pela Comissão Técnica.

### **III- Das razões recursais**

A HIDROBR apresenta os argumentos técnicos que comprovam de forma clara e definitiva a disponibilidade da equipe técnica para desenvolvimento das atividades previstas no ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2023, a comprovação dar-se-á a partir da demonstração da alocação da equipe técnica nos contratos vigentes, destacando de forma inicial que o contrato nº 042/2023, conforme indicado inclusive em Parecer Técnico APV/GP/026/2024, possui vigência até 01/02/2024, tendo ao momento da entrega desses recurso todas as atividades técnicas já findadas. Mas em respeito a Agência Peixe Vivo continuaremos a demonstração de alocação de equipe.

#### **III.1. CONTRATO Nº 042/2023 – PROJETO DE REÚSO NO SEMIÁRIDO BAIANO**

O Contrato n.º 042/2023 possui contrato em execução até 01/02/2024, a HIDROBR, como de costume, respeitará os prazos vigentes, restando ao momento da entrega desse Recurso apenas um produto em análise pela Contratante e que, a depender dos comentários, pode vir a ser revisado pela HIDROBR. De todo modo, concluído e entregue conforme Histograma aprovado e acordado com a Agência Peixe Vivo, apresenta as horas previstas indicadas no Quadro 2.

**QUADRO 2. HORAS PREVISTAS POR PROFISSIONAL POR PRODUTO - CONTRATO Nº 042/2023.**

Produto	Atividade	Equipe Chave		
		Coordenador	Engenheira Sanitarista	Engenheiro Orçamentista
		Vitor Queiroz	Ana Resende	Henrique Lanfernini
1	Entrega do Produto 1 - Relatório de Conhecimento	Produto concluído e aprovado pela APV		
2	Entrega Produto 2 – Estudo de concepção e de viabilidade	18	36	36
Horas já realizadas pelo profissional		16	30	30
Horas a realizar		2	6	6

No sentido de pormenorizar ainda mais as horas de trabalho dos profissionais em análise, é apresentado a seguir o cronograma semanal de andamento do contrato. A saber, o Produto 2 (código HBR184-APV-REL002\_REV00) foi entregue ao gestor do contrato em 19/02/2024 via e-mail, de forma que a semana do dia 22 a 28/01/2024 é reservada para análise e revisão por parte do contratante e, em seguida, a semana do dia 29/01 a 01/02/2024 é reservada para atendimento dos comentários da contratante por parte do contratado, conforme ilustrado no Quadro 3.

**QUADRO 3. CRONOGRAMA SEMANAL DO CONTRATO Nº 042/2023.**

Horas a serem dedicadas por cada profissional nas semanas restantes para a finalização do contrato			
Profissional	22 a 28/01	29/01 a 01/02	Total
Vitor Queiroz	-	2	2
Ana Resende	-	6	6
Henrique Lanfernini	-	6	6

### III.2. CONTRATO Nº 005/2023 BACIA DO RIO MARACUJÁ

O Contrato n.º 005/2023 da Bacia do Rio maracujá possui contrato em execução até 31/03/2024, a HIDROBR, como de costume, respeitará os prazos vigentes, restando ao momento da entrega desse Recurso apenas um produto a ser entregue em sua versão revisada – Produto 5 Projetos Básico e Executivo para estabilização e recuperação de áreas degradadas – esse produto, conforme Histograma aprovado e acordado com a Agência Peixe Vivo, apresenta as horas previstas indicadas no Quadro 4. Além disso, conforme registrado no PARECER TÉCNICO APV/GP/026/2024, que teve sua etapa inicial

de elaboração entrega inicial realizada, será apresentado como versão de revisão em atendimento aos comentários do contratante. O cronograma semanal indicando as horas a serem dedicadas por cada profissional é apresentado no Quadro 5.

**QUADRO 4. HORAS PREVISTAS POR PROFISSIONAL POR PRODUTO - CONTRATO N° 005/2023.**

Contrato nº 005/2023 - Ato Convocatório nº 009/2022						
Produto	Atividade	Equipe Chave				Engenheiro geotécnico
		Coordenador	Profissional de geoprocessoamento	Profissional de Campo 1	Profissional de Campo 2	
		Vitor Queiroz	Guilherme Gandira	Fabiana Cerqueira	Paulo Marques	Vitor Lages
1	Entrega do Produto 1 - Caracterização Geral da Microbacia e Base de Dados Geográficos	Produto concluído e aprovado pela APV				
2	Entrega do produto 2 - Cadastro de Propriedades e Caracterização de Áreas Degradadas	Produto concluído e aprovado pela APV				
3	Entrega produto 3 - Relatório de Caracterização do Solo	Produto concluído e aprovado pela APV				
4	Entrega Produto 4 – Projetos Básico e Executivo de ações de conservação do solo, controle de erosões, proteção dos cursos hídricos e conservação de estradas vicinais	Produto concluído e aprovado pela APV				
5	Entrega Produto 5 – Projetos Básico e Executivo para estabilização e recuperação de áreas degradadas	20	5	20	20	20
Horas já realizadas pelo profissional		10	5	10	10	5
Horas a realizar		10	0	10	10	15

**QUADRO 5. CRONOGRAMA SEMANAL DO CONTRATO N° 005/2023.**

Horas a serem dedicadas por cada profissional nas semanas restantes para a finalização do contrato													
	15 a 21/01	22 a 28/01	29/01 a 04/02	05 a 11/02	12 a 18/02	19 a 25/02	26/02 a 03/03	04 a 10/03	11 a 17/03	18 a 24/03	25 a 31/03	Total	
Vitor Queiroz	2	2	2	2	-	1	1	-	-	-	-	-	10
Guilherme Gandra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Fabiana Cerqueira	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10
Paulo Marques	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10
Vitor Lages	-	8	5	-	2	-	-	-	-	-	-	-	15

O Produto 5 contrato nº 005/2023 já está em elaboração desde novembro de 2023, sendo prevista a entrega do mesmo até o dia 03/03/2024. Dessa forma, o único período em que poderá ocorrer sobreposição do contrato 005/2023 com o contrato a ser firmado no contexto do TDR do Ato Convocatório nº 005/2023, seria o mês de fevereiro de 2024, isto considerando que a OS dos serviços seria emitida ainda no mês de janeiro de 2024.

Em relação ao Profissional Vitor Queiroz, alocado como coordenador do projeto no contrato 005/2023, sua alocação refere-se especialmente nesse contrato à participação nas reuniões semanais de alinhamento com a equipe para orientações e verificações do que está sendo produzido, o que não consome, até o final do projeto, mais que duas horas semanais, não comprometendo, portanto, sua atuação em outros projetos.

Em relação aos profissionais de campo 1 e 2 (Fabiana e Paulo), o escopo do que se espera de atividades destes profissionais para o Produto 5 foi parcialmente elaborado em 2023, quando foram produzidos os textos das principais técnicas e tecnologias a serem utilizadas para recuperação de áreas degradadas, as quais agora cabem apenas refinamentos para finalizar as propostas para cada área degradada. Essa atividade de refinamento está sendo desenvolvida atualmente pelos profissionais, restando apenas 10 horas de alocação no Produto 5, o que será executado em uma semana de trabalho ainda no final do mês janeiro de 2024, conforme histograma apresentado. Dessa forma, os profissionais mencionados já estarão disponíveis para alocação como dedicação exclusiva em outros projetos já no início de fevereiro de 2024.

No contrato mencionado, o profissional Vitor Lages está alocado como engenheiro geotécnico e as atividades propostas para sua atuação no Produto 5 são de indicação das intervenções necessárias para estabilização das áreas degradadas selecionadas.

Tal qual os profissionais Fabiana e Paulo, parte das horas de dedicação a esse produto já foram realizadas no ano 2023, restando apenas 15 horas de dedicação ao produto, sendo 13 delas previstas de serem executadas entre 22/01/2024 e 04/02/2024.

Após a indicação das intervenções necessárias, a elaboração dos desenhos e demais documentos complementares do Produto 5 é atividade de uma equipe de projetistas, desenhistas e outros profissionais da equipe de apoio, estando, portanto, o profissional Vitor Lages disponível para alocação em outras demandas. Ressalta-se que, após 04/02/2024 estão previstas apenas 2 horas, no período entre 12/02 e 18/02, para alinhamentos necessários com essa equipe de apoio.

### **III.3. PREVISÃO DE ATUAÇÃO NA PROPOSTA EM DISCUSSÃO**

Como o processo licitatório inaugurado pelo ATO CONVOCATÓRIO Nº. 005/2023 ainda está em trâmite, não é possível estabelecer quando será o início do trabalho. Diante das etapas que ainda restam, contrarrazões, análise e decisão do recurso, homologação/adjudicação, assinatura do contrato e da Ordem de Serviço é razoável pensar que o trabalho não será iniciado antes do dia 01/02/2023,

quando se dá o término da execução do contrato nº 042/2023. Mesmo assim, no cenário da Ordem de Serviço ser assinada ainda em janeiro, a equipe proposta está disponível, conforme resta comprovado.

A possível coincidência de produtos concomitantes seria com o Produtos 5 do Contrato nº. 005/2023 referente ao Ato Convocatório nº 009/2022 cuja previsão de entrega da revisão deste último produto acontece em 31/03/2024. Ainda assim, conforme demonstrado anteriormente no Quadro 5, as horas previstas, para os profissionais em análise, até o término desse contrato permitem plenamente que estes estejam alocados no futuro contrato referente ao Ato Convocatório nº 005/2023, tendo em vista a seguinte carga horária mensal dos profissionais apresentada a seguir:

**QUADRO 6. CARGA HORÁRIA MENSAL PREVISTA EM CONTRATOS EM ANDAMENTO.**

Horas a serem dedicadas por cada profissional nos meses restantes para a finalização dos contratos em andamento somadas				
Profissional	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024
Vitor Carvalho Queiroz	4	8	0	0
Vitor Lages do Vale	8	7	0	0
Fabiana Cerqueira Martins	10	0	0	0
Paulo Antônio Moreira Marques	10	0	0	0

No que se refere ao Cronograma de Trabalho proposto no Ato Convocatório nº 005/2023 através do Formulário 5, é possível observar que o primeiro mês do contrato é reservado apenas para as atividades de mobilização, como reunião de partida com a Agência Peixe Vivo e elaboração e entrega do Plano de Trabalho do contrato. O referido Ato Convocatório em seu instrumento de convocação não solicita Formulário para apresentação de Plano de Trabalho, tampouco solicita apresentação de previsão de horas a serem dedicadas por produto do contrato, como eventualmente acontece em outros editais do referido órgão.

**QUADRO 7. CRONOGRAMA DE TRABALHO PROPOSTO NO FORMULÁRIO 5.**

Produto	Atividade/Serviço	Meses												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1 – Plano de Trabalho	Reunião de partida com Agência Peixe Vivo	■												
	Elaboração e Entrega do Produto	■												
	<b>PRODUTO 1: Plano de Trabalho</b>	■	■											
2 – Pareceres Técnicos	Elaboração e Entrega do Produto													
	<b>PRODUTO 2: Pareceres Técnicos</b>					■	■	■	■	■	■	■	■	■
3 – Termos de Referência	Desenvolvimento do conteúdo mínimo do termo de referência													
	Composição de custos para valorar o processo licitatório													
	Elaboração e Entrega do Produto													
	<b>PRODUTO 3: Termos de Referência</b>											■	■	

Produto	Atividade/Serviço	Meses											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
4 – Manual Operativo	Visitação de áreas já atendidas pelo CBH Rio das Velhas												
	Entrevistas junto aos membros do SCBH atendidos e junto aos proprietários que foram intitulados "cuidadores de nascentes" na RMBH												
	Participação em reuniões de Câmaras Técnicas, grupos de trabalho e demais instâncias do CBH Rio das Velhas												
	Minuta de Ofício Circular do CBH Rio das Velhas para publicação												
	Elaboração e Entrega do Produto												
	<b>PRODUTO 4: Manual Operativo</b>												
5 – Relatórios mensais de produção	Produção diária de cada membro da equipe chave.												
	Relação das notas técnicas produzidas no intervalo mensal												
	Relação dos relatórios de fiscalização em campo realizados												
	Relação da participação em reuniões de Câmaras Técnicas e/ou Grupos de Trabalho conforme demanda												
	Elaboração e Entrega do Produto												
	<b>PRODUTO 5: Relatórios mensais de produção</b>												
Legenda													
	Execução												
	Entrega												
	Análise e aprovação												

Novamente retomando o cronograma do TDR do Ato Convocatório nº 005/2023, no primeiro mês de execução dos trabalhos (o único em que a execução de atividades dos contratos poderia se sobrepor) está prevista a entrega de apenas um produto (Plano de Trabalho - PT), sendo previstas para o coordenador do projeto 80 horas de dedicação para elaboração desse produto. Considerando-se a carga horária do profissional em questão na HIDROBR (pelo menos 160 horas no mês), restariam ainda 80 horas desse profissional, no mês de fevereiro, para dedicação a outras atividades. Apesar disso, ressalta-se novamente que no Ato Convocatório nº 005/2023 não é prevista dedicação exclusiva de profissionais em seu TDR.

Ainda assim, como se verifica da leitura dos cronogramas semanais de ambos os contratos, em nenhuma das hipóteses, a carga horária quinzenal ou mensal ultrapassa os padrões de trabalho tradicionais de 8 horas diárias. Assim, não foi encontrado qualquer indício de incompatibilidade de atuação dos profissionais propostos. Portanto, demonstra-se com fundamentos e números que os argumentos genéricos apontados no Parecer Técnico APV/GP/026/2024 não se sustentam.

### III.3. OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS

Ademais da perfeita compatibilidade da carga horária vista no tópico anterior, outros pontos merecem maiores considerações.

É digno de nota resgatar a premissa básica de que qualquer procedimento público de contratação se sujeita a rigorosos princípios licitatórios, muitos deles atacados na condução do presente certame, como se viu acima. Todavia, destaca-se a desconsideração do Princípio da Proposta Mais Vantajosa.

Na 4ª Edição do Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União (TCU), resta consignado que o objetivo da licitação é “garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e a possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes”.

Ou seja, o interesse público a ser resguardado é o de que seja feita a melhor escolha – e não que as comissões licitantes busquem, de forma infundada, limitar a concorrência.

No presente caso, a opção da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo por solicitar e posteriormente validar um segundo parecer técnico, nomeado APV/GP/026/2024, implicou na exclusão de licitante com a proposta mais vantajosa para a Administração conforme os critérios editalícios, ou seja, uma completa inversão das normas administrativas em afronta ao interesse coletivo!

Ademais, da leitura dos termos do ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2023, verifica-se a inexistência de qualquer parâmetro que permita inferir a incompatibilidade manifestada no parecer técnico em referência.

Observe-se que o instrumento editalício dispõe que:

*8.3.7 - A Agência Peixe Vivo se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a inexistência de óbice quanto ao anteriormente descrito. 8.3.8 - Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da execução do serviço objeto deste Ato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada pela empresa/entidade e aprovada pela Agência Peixe Vivo. 8.3.9 - A Agência Peixe Vivo irá verificar e/ou poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade da Equipe exigida. (grifos nossos)*

Da leitura da disposição reproduzida, tem-se que, embora seja plenamente prevista a possibilidade de diligenciar no sentido de assegurar a exequibilidade das Propostas Técnicas apresentada pelos licitantes, também é expressa a possibilidade de substituição dos profissionais nos termos do edital.

Logo, é ainda mais temerário cogitar a eliminação de uma concorrente pela remota possibilidade de conflito de carga horária, especialmente quando considerada

- a) a inexistência de parâmetros objetivos;
- b) o desconhecimento da data de emissão da ordem de serviço;
- c) a inexistência de conflito de carga horária, e
- d) a possibilidade de substituição de equipe prevista no edital.

Todo o cenário reforça a percepção de que a desclassificação da HIDROBR, a posteriori do conhecimento da Proposta de Preços – fato esse que demonstra a total falta de critério na solicitação de Parecer Técnico - e sem quaisquer parâmetros objetivos, como no presente caso, é totalmente desarrazoada.

Nessa linha, além da já relatada quebra de sigilo da Proposta de Preço, comprometimento da impessoalidade dos envolvidos na análise, e da emissão de pareceres técnicos contraditórios, o Parecer Técnico APV/GP/026/2024 ainda padece de uma total carência de elementos técnicos que fundamentem a conclusão final e falha terrivelmente na evidenciação de sua análise, não apresentando sequer uma sistematização mínima com números e parâmetros que permitam a sua compreensão e por fim sem indicação dos avaliadores responsáveis pela emissão de tal parecer.

A exemplo da total falta de lógica na argumentação, questiona-se: qual o parâmetro de coincidência que seria tolerado? Por quê a empresa Água e Solo não foi questionada de forma similar? Aqui resta argumento que causa estranheza por parte da HIDROBR, posto que a referida empresa Água e Solo através do Contrato N.º 015/2023 firmado com a Agência Peixe Vivo indicou como Coordenadora do Contrato a Engenheira Larissa da Silva Soares, coincidentemente mesma engenheira indicada para o Ato Convocatório n.º 005/2023 na função de coordenação. E ainda maior estranheza que ao passo que os contratos vigentes com a HIDROBR findarão em março de 2024 o contrato n.º 015/2023 possui vigência – e atividades – até 2025, citando apenas um exemplo.

Foi, de fato, analisada a compatibilidade de carga horária ou tal argumento foi utilizado como motivo desclassificatório após o conhecimento da Proposta de Preços?

Por fim, e não menos importante, a busca incessante pela desclassificação da recorrente HIDROBR é ainda mais injustificada quando nos situamos na atual fase da contratação: sede preliminar! Como é plenamente sabido, a futura execução do serviço pela Equipe Técnica designada na Proposta Técnica será obviamente objeto de tutela contratual e, como tal, integrará o instrumento jurídico que será firmado entre as partes, se sujeitando à plena fiscalização e penalidade em caso de descumprimento!

Não é admissível e fere princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da vinculação ao instrumento convocatório e da própria moralidade administrativa a eventual manutenção de uma decisão administrativa, conforme amplamente demonstrado.

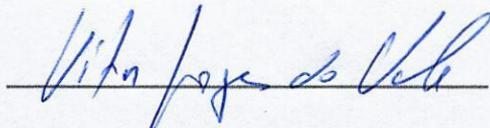
#### IV – Do pedido

Ante ao exposto, em atenção aos princípios da impessoalidade, da seleção da proposta mais vantajosa, do sigilo das propostas, da moralidade e da vinculação ao instrumento convocatório, requer-se a reconsideração da decisão de desclassificação da empresa HIDROBR, dada a plena compatibilidade da equipe técnica com os demais compromissos assumidos com a Agência Peixe Vivo, conforme objetivamente demonstrado acima. Em caso de negativa, fica requerido ainda o encaminhamento do presente recurso administrativo a autoridade superior para sua apreciação e decisão.

Caso a referida decisão de desclassificação não seja reconsiderada nos termos do pedido, fica requerida desde já a anulação total do procedimento, em razão da quebra de sigilo da Proposta de Preços e do comprometimento da lisura do certame minudenciada no item III.3.

Nestes termos, respeitosamente, pede-se deferimento.

Belo Horizonte, 19/01/2024.



Atenciosamente,